LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Publicada no Diário Oficial nº 5.313

Revoga dispositivos das leis que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São revogados:

- I a Lei Complementar 85, de 12 de junho de 2013;
- II o inciso VII e o §3º do art. 8º e o Anexo Único da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011.
- Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de março de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado